



Câmara

Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Nº 3079/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme Portaria nº 1857/2020 de 28 de julho de 2020, oriundos da fonte 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde.

06: SECRETARIA DE SAUDE

06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0037.2344: MANUTENÇÃO - ESCOLA PUBL. REDE BASICA ENSINO (COVID19) - PORTARIA nº 1857/2020 DO MINISTERIO DA SAUDE

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..R\$ 29.880,00

1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 1035

Outubro

R\$ 29.880,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul- PR, 25 de novembro de 2020.

REGISTRADO

No Livro Nº 7146 Em 26 / 11 / 2020

da Página Nº 56

PUBLICADO

Diário Oficial
JORNAL

Em 26 / 11 / 2020

ASSINATURA

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL

49	Carne de porco resfriada, tipo pernil, Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	20,00
----	--	-------

Catanduvas, 25 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CA03229A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210-2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA – EPP**
CNPJ: 20.306.104/0001-36
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04-2017
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o período, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.
Novo Prazo de execução: 10/12/2021.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 25/11/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:27BC21EC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210-2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA – EPP**
CNPJ: 20.306.104/0001-36
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04-2017
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o período, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.
Novo Prazo de execução: 10/12/2021.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 25/11/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3282E0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3079/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para

combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme Portaria nº 1857/2020 de 28 de julho de 2020, oriundos da fonte 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde.

06: SECRETARIA DE SAUDE

06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0037.2344: MANUTENÇÃO - ESCOLA PUBL. REDE BASICA ENSINO (COVID19) - PORTARIA nº 1857/2020 DO MINISTERIO DA SAUDE

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..RS 29.880,00

1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1035 Outubro R\$ 29.880,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul- PR, 25 de novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:85CE440A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 22/2020

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 25 de Novembro de 2020 o **DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DE 2019 DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS – CO-FINANCIADO PELO GOVERNO FEDERAL.**

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de Novembro de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS